



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 18/06/2013

Horário: 09:00h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira.

PUBLIQUE-SE

Ibema, 28 de maio de 2013.


Antônio Borges Rabel
Prefeito

R\$ LÍQ	RECEITAS		DEBITOS		RESERVA		TOTAL	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
RECEITAS	51.993,79	57.172,13	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	52.993,79	58.172,13
DEBITOS	21.600,00	46.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	22.600,00	47.000,00
RESERVA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL	39.393,79	11.172,13	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	40.393,79	66.172,13

R\$ LÍQ	RECEITAS		DEBITOS		RESERVA		TOTAL	
	2013	2012	2013	2012	2013	2012	2013	2012
RECEITAS	51.993,79	57.172,13	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	52.993,79	58.172,13
DEBITOS	21.600,00	46.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	22.600,00	47.000,00
RESERVA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL	39.393,79	11.172,13	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	40.393,79	66.172,13

Município de Santa Helena
 Estado de Pernambuco - CNPJ: 16.238.877/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2013, às 14h.

LOCAL: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Santa Helena, Pernambuco.

VALOR CORRRENTE

Município de Santa Helena
 Estado de Pernambuco - CNPJ: 16.238.877/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 002/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2013, às 14h.

LOCAL: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Santa Helena, Pernambuco.

VALOR CORRRENTE

Município de Santa Helena
 Estado de Pernambuco - CNPJ: 16.238.877/0001-93

AVISO DE LICITAÇÃO
 Nº 003/2013

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

DATA DE ABERTURA: 27/04/2013, às 14h.

LOCAL: Sala de Licitação, Prefeitura Municipal de Santa Helena, Pernambuco.

VALOR CORRRENTE



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna pública a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município. A abertura das propostas dar-se-á às 09:00 horas do dia 18 de junho do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoantes as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, sendo eles: Futebol Sete, Futsal, Voleibol, Handebol, Bocha, Truco e Canastra, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.1 Os Serviços serão executados conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a entrega da ordem de serviço;

1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, atendendo a legislação vigente.

1.3 Os licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 03 (três) municípios.

1.4 Para a modalidade Futsal, os árbitros deverão estar inscritos no quadro da Federação Paranaense de Futsal no ano de 2013.

1.5 Caso ocorram imprevistos, "WO" ou interrupção dos jogos, será considerado 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

1.6 Os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01) e proposta de preços (envelope nº 02), deverão ser de cor parda.

2- DA HABILITAÇÃO

2.1 O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas. Para cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;

b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;

c) Cópia do contrato social e última alteração; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;

d) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

014

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
- f) Certidão Negativa dos Cartórios de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente com data de expedição não superior a 30 (corridos) dias da abertura do certame;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

2.2.1 Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01, em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado; em se tratando de S/A, o ato de eleição da diretoria;
- i) Documentos pessoais do(s) sócio (s) administrador (es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- l) Declaração de idoneidade para licitação (anexo II) que é parte integrante deste Edital;
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, (anexo III);
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se



considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município (anexo IV);

o) Declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital, (anexo V);

p) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso, (anexo VI).

3 - DA PROPOSTA (envelope nº 02)

3.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

a) nome do proponente, endereço e CNPJ;

b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para a execução dos serviços licitados, devendo no preço estarem incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço;

c) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;

d) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado;

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.

A/C Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 023/2013

Envelope nº 001 – DOCUMENTAÇÃO

Remetente:.....



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Ibema – Pr.

A/C Comissão de Licitação

Tomada de Preços n.º 023/2013

Envelope nº 002 – PROPOSTA

Remetente:.....

4.2 Caso o licitante não tenha interesse em interpor recurso, deverá manifestar-se expressamente conforme modelo anexo (Termo de Renúncia, anexo VIII). Se todos os licitantes apresentarem Termo de Renúncia, será procedido à imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

4.3 Na abertura dos envelopes, preferencialmente pardo, da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;

4.5 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurados o direito de defesa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço global, para a execução dos serviços objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexeqüíveis comparados aos praticados no setor.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

047

5.4 Fica estipulado o valor máximo global de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) para a execução dos serviços objeto desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

8 - DO CONTRATO

8.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor ou com o remanescente, pelo prazo de 06 meses, que terão suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº 8.666/03 e suas alterações. O não comparecimento do licitante convocado para a assinatura do contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocado através do órgão oficial do Município os licitantes remanescentes para que, na sua devida ordem e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

8.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição;

8.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 07 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, outro agravante qualquer ou por manifestação das partes.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O licitante contratado ficará obrigado a:

- a) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais que possam ocorrer em razão do fornecimento do produto objeto dessa licitação;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

016

- b) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- d) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- e) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, que atendendo solicitação da Secretaria de Educação; Cultura e Esportes, durante o período de 06 meses;
- 10.2 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;
- 10.3 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de serviço.

11 - DO REAJUSTE

- 11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.4 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- 13.6 A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema, 28 de Maio de 2013.

Luiz Cezar dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

020

Anexo I

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, _____ de _____ de 2013.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 023/2013, que trata de assunto referente Contratação de Arbitragem de Eventos Esportivos do Município, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



Anexo II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Declarante



Anexo III

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PROPONENTE _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____
FONE: _____
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 023/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



Anexo IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013.

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 023/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



Anexo V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013.

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 023/2013, por seu representante legal, declara, estar de comum acordo com o disposto no edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

025

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema.

O signatário da presente declara para todos os fins de direito, que a empresa _____, sito à _____, CNPJ sob nº _____ está registrado como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (LC 123/2006).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, e data ____ / ____ / _____.

(nome do representante legal)



023

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Anexo VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

A

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º _____ e CPF sob N.º _____

a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob nº 023/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ 2013

Licitante



Anexo VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2013.

Licitante.



MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, com sede à, município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam, ajustam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 023/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Arbitragem de Eventos Esportivos do Município, conforme relação descrita no anexo I do referido edital.

1.2 Os Licitantes deverão obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Os serviços serão executados, conforme solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante a entrega da ordem de serviço.
- c) O contratado deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 03 (três) municípios.

1.3 Para a modalidade Futsal, os árbitros deverão estar inscritos no quadro da Federação Paranaense de Futsal no ano de 2013.

1.4 Caso ocorram imprevistos, "WO" ou interrupção dos jogos, será considerado 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

029

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 023/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), totalizando o valor global de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria;

4.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;

4.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 07(sete) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06(meses) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato,



documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr,de.....de 2013.

Contratante: _____

MUNICÍPIO DE IBEMA

Contratado: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Testemunhas: _____

Procuradoria Jurídica: _____



035

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ARBITRAGEM				
ITEM	QUANT.	MATERIAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	70	Arbitragem de partida de futsal sendo dois árbitros e um mesário		
2	20	Arbitragem de partida de partida de voleibol, sendo dois árbitros e um mesário		
3	20	Arbitragem de partida de handebol, sendo dois árbitros e um mesário		
4	20	Arbitragem e organização de evento de bocha, por equipe		
5	40	Arbitragem e organização de evento de truco por dupla		
6	30	Arbitragem e organização de evento de canastra por equipe		
7	25	Arbitragem de partidas de futebol sete sendo dois árbitros e um mesário		
TOTAL				20.000,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 023/2013 de: 28 de Maio de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 18 de Junho de 2013 às 09:00 horas.

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebido em

____/____/____

Assinatura

OBJETO:

Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município.

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



076

IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Inês Taborda de Oliveira** e **Rafael Gomes Rocha**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 023/2013, que tem como objeto a Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município. Inicialmente a comissão constatou que (01) uma empresa retirou o Edital, sendo ela: **Liga Regional de Futsal do Oeste do Paraná - LRFOP**. A empresa estava cadastrada até terceiro dia anterior a abertura da proposta. A empresa foi representada pelo Sr. Elvio Svaigen da Silva. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Na sequência foi aberto o envelope "001", contendo a documentação e, ficando a empresa habilitada para participar na abertura do envelope "002", contendo a proposta de preço, o que ocorreu de forma contínua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que a empresa participante renunciou ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelo representante, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante presente.



Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente



Rafael Gomes Rocha
Membro



Inês Taborda de Oliveira
Secretária



Elvio Svaigen da Silva
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2013.

Aos dezoito dias do mês de maio do junho dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Rafael Gomes Rocha**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise do envelope da proposta de preços ao Edital de Tomada de Preços 023/2013, que tem como objeto Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município. A empresa participante, que protocolou proposta, foi habilitada para participar desta etapa. Na sequência, procedeu-se a abertura do envelope "002", contendo a proposta de preços, julgadas menor preço global por lote. A empresa **Liga Regional de Futsal do Oeste do Paraná – LRFOP**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 19.900,00** (Dezenove mil e novecentos reais); sendo esse o valor global deste processo licitatório para o fornecimento do objeto desta licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, **Inês Taborda de Oliveira**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelo representante presente, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.


Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente


Rafael Gomes Rocha
Membro


Inês Taborda de Oliveira
Secretária


Elvjo Svaigen da Silva
Representante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

078

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Inês Taborda de Oliveira e Rafael Gomes Rocha, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 023/2013, que tem como objeto a Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação à empresa "Liga Regional de Futsal do Oeste do Paraná - LRFOP", nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 25 de junho de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

080

CONTRATO Nº 079/2013

CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: LIGA REGIONAL DE FUTSAL DO OESTE DO PARANÁ – LRFOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Candido Rondon, 1801, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.943/0001-62, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **Edson Queiroz Rodrigues**, portador do RG nº 3.647.362-2 SSP/PR e do CPF nº 498.984.429-72.

Acordam, ajustam e firmam o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 023/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de Arbitragem de Eventos Esportivos do Município, sendo eles: Futebol Sete, Futsal, Voleibol, Handebol, Bocha, Truco e Canastra conforme relação abaixo:

ARBITRAGEM				
ITEM	QUANT.	MATERIAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	70	Arbitragem de partida de futsal sendo dois árbitros e um mesário	100,00	7.000,00
2	20	Arbitragem de partida de partida de voleibol, sendo dois árbitros e um mesário	100,00	2.000,00
3	20	Arbitragem de partida de handebol, sendo dois árbitros e um mesário	100,00	2.000,00
4	20	Arbitragem e organização de evento de bocha, por equipe	100,00	2.000,00
5	40	Arbitragem e organização de evento de truco por dupla	50,00	2.000,00
6	30	Arbitragem e organização de evento de canastra por equipe	50,00	1.500,00
7	25	Arbitragem de partidas de futebol sete sendo dois árbitros e um mesário	136,00	3.400,00
TOTAL				19.900,00

1.2 A contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

081

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- b) Os serviços serão executados, conforme solicitação do Departamento de Esportes da Secretaria de Educação e Cultura, mediante a entrega da ordem de serviço.
- c) A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 03 (três) municípios.

1.3 Para a modalidade Futsal, os árbitros deverão estar inscritos no quadro da Federação Paranaense de Futsal no ano de 2013.

1.4 Caso ocorram imprevistos, "WO" ou interrupção dos jogos, será considerado 50% (cinquenta por cento) do valor contratado

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 023/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Executar os serviços em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- f) Manter durante a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

g) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 19.900,00** (Dezenove mil e novecentos reais), conforme proposta.
- 4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria;
- 4.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;
- 4.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de serviço.
- 4.5 O preço pelo qual será contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 07(sete) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;
- c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;
- e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 06(meses) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução direta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 000.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e



Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada a **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

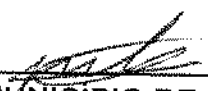
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

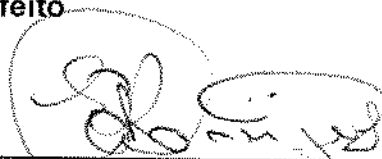
Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema, 26 de junho de 2013.

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____

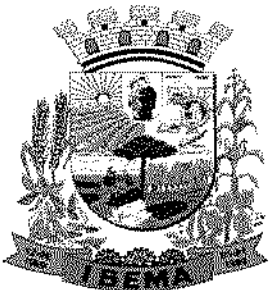

LIGA REGIONAL DE FUTSAL DO OESTE DP PARANÁ – LRFOP
Edson Queiroz Rodrigues
Presidente

TESTEMUNHAS: _____



PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Liga Regional de Futsal do Oeste do Paraná - LRFOP.

OBJETO: Contratação de Arbitragem para Eventos Esportivos do Município, sendo eles: Futebol Sete, Futsal, Voleibol, Handebol, Bocha, Truco e Canastra.

VALOR: R\$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07(sete) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

